



**ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
EXPEDICIONÁRIO RYD MANOEL DA SILVA**

EMENDA MODIFICATIVA N. 01 AO PROJETO DE RESOLUÇÃO N. 02/2020

Modifica dispositivo no Projeto de Resolução n. 02/2020, o qual altera a Resolução n. 08/1992, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal e cria o Código de Ética e Decoro Parlamentar e dá outras providências

Art. 1º Altere-se o artigo 2º do Projeto de Resolução n. 02/2020, de 14 de maio de 2020, passando a ter a seguinte redação:

Art. 2º O artigo 3º da Resolução n. 08/1992 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - A Câmara Municipal reunir-se-á:

I - anualmente, em sessão legislativa ordinária, de 30 (trinta) de janeiro a 15 (quinze) de julho e de 1º (primeiro) de agosto a 30 (trinta) de dezembro, considerando-se recesso parlamentar os períodos compreendidos entre as datas das sessões;

II - extraordinariamente, sempre que for convocada pelo Prefeito, pelo Presidente ou a requerimento da maioria absoluta dos Vereadores, em caso de urgência ou interesse público relevante justificado;

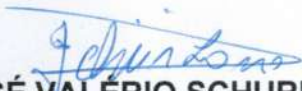
III - eventualmente, em sessões itinerantes, na forma do parágrafo único do artigo 1º deste Regimento.

§ 1º - As sessões marcadas para os dias constantes do inciso I serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente, se caírem em sábados, domingos e feriados.

[...]

§ 4º Não será considerada sessão legislativa extraordinária a convocação da Câmara realizada pelo Prefeito Municipal, entre a data designada para seu compromisso e posse até o início dos trabalhos legislativos.

Santo Amaro da Imperatriz, 23 de junho de 2020.


JOSÉ VALÉRIO SCHURHAUSS
Vereador